

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

**ESTABELECE REGRAS PARA A ENTRADA
DE ANIMAIS NO PARQUE DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas as seguintes regras para a entrada de animais no Parque de Eventos do Município de Santa Tereza.

§1º A presença de animais no Parque de Eventos somente só será possível com a apresentação, pelo proprietário, da Guia de Transporte Animal – GTA.

§ 2º Em caso de treino ou de qualquer outro evento que empregue animais, deve ser solicitado ao Município, através de protocolo, a devida liberação junto à Inspeção Veterinária e Zootécnica – IVZ.

Art. 2º Nenhum animal poderá transitar pelo Município de Santa Tereza sem a devida Guia de Transporte Animal – GTA.

Art. 3º Em caso de descumprimento da presente Lei, fica o proprietário ou possuidor do animal sujeito às penalidades previstas no Código de Posturas do Município e a pena de multa de 01 (uma) URM por animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal